



APESP

em movimento

BOLETIM INFORMATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO | OUT 2010 | NÚMERO 98

*PL 565 é aprovado
na Alesp
página 2*

*Apesp solicita
regulamentação
imediate da GAE
página 3*

*Aposentados pela
proporcional reúnem-se
na Apesp
página 4*

Consultoria em Debate: Apesp promove reunião com colegas das CJs

A Apesp realizou no dia 20/10 encontro que teve como objetivo fomentar uma reflexão acerca do trabalho nas CJs, além de angariar os principais pleitos dos procuradores classificados na área. Para a presidente da Apesp, Márcia Semer, é o momento de pensar se a atual organização da área da Consultoria “atende aos interesses da administração e da carreira”. Nesse sentido, é vital identificar os problemas e buscar as alternativas de solução. Foi consenso entre os presentes a necessidade: (i) de modernização e dinamização da área; (ii) de integração entre as Consultorias; (iii) de racionalização do trabalho. A partir desse consenso, algumas propostas foram levantadas:

- 1) Informatização das licitações de compras e serviços previstos no CADTERC com introdução das minutas de edital e contratos na forma eletrônica, a exemplo do que ocorre com o “convite BEC”. Para tanto, competiria à PGE propor e coordenar um trabalho institucional entre Secretarias para viabilização da medida;
- 2) Reuniões periódicas da Subprocuradoria Geral com as diferentes chefias, mediante pauta pré-estabelecida e que aborde temas de interesse geral da área;



- 3) Ampliação da Subprocuradoria Geral da Consultoria para criação de coordenadorias especializadas e responsáveis por dar suporte aos procuradores que atuam na área, bem como propor orientações gerais sobre assuntos de cada especialidade;
- 4) Criação de grupos especializados permanentes, vinculados às coordenadorias especializadas, e destinados a discutir e propor soluções acerca dos assuntos que lhes são afetos como, por exemplo, (i) elaboração e manutenção de minutas atualizadas; (ii) formulação de orientação uniforme quanto à interpretação de determinada norma legal ou administrativa; (iii) proposição de súmulas; (iv) orientação sobre questões complexas e/ou novas, entre outros;

Continuação na página 02

- 5) Realização, pelo Centro de Estudos, de mesas temáticas permanentes para discussão de temas de interesse da administração, bem como a publicação de lei de licitações anotada com pareceres PA, súmulas e despachos normativos do Governador;
- 6) Realização, pelo Centro de Estudos, de dois encontros anuais da área (no formato *workshop*) e incremento de atividades de atualização destinadas aos procuradores;
- 7) Ampliação e aperfeiçoamento do banco de pareceres, bem como implantação de sistema de consulta eletrônica e integrada entre todas as Consultorias que garanta acesso a todos os pareceres emitidos na área;
- 8) Fixação de orientação visando à supressão da sobreposição e/ou duplicidade de pareceres num mesmo processo;
- 9) Realização periódica de cursos de orientação destinados aos servidores da administração pública das diversas Secretarias e Autarquias ministrados pelos procuradores da Consultoria;
- 10) Retomada pela Procuradoria Administrativa da elaboração de súmulas e de sua permanente atualização.
- 11) Importância de divulgar no site da APESP todas as minutas elaboradas pela PGE.

Apesp solicita regulamentação imediata da GAE

Em recente sessão do Conselho, a presidente da Apesp registrou o posicionamento da diretoria da Associação de que é fundamental buscar, agora, a regulamentação da GAE: “Colocar na lei e não regulamentar é dar com uma mão e tirar com a outra. É vender e não entregar a mercadoria. É deixar o serviço no meio do caminho. É, ainda, prejudicial para a carreira que estaria melhor atendida se esse direito fosse regulamentado neste Governo. Para que na próxima gestão pudéssemos nos concentrar na valorização da remuneração e na organização da infra-estrutura de apoio tão necessária ao trabalho”. O procurador-geral adjunto, Marcelo de Aquino, frisou que o compromisso do atual Gabinete é tratar a questão com a equipe de transição para o novo Governo casa haja oportunidade política.

Aposentados pela proporcional reúnem-se na Apesp

A Apesp realizou, no dia 14/10, uma reunião com os colegas aposentados pela proporcional, que ainda lutam para receber o que já lhes foi garantido judicialmente. O encontro reuniu 25 procuradores interessados na ação. Durante o profícuo encontro, a diretoria da Apesp pode transmitir as últimas novidades: o procurador-geral adjunto, Marcelo de Aquino, adiantou que o GPGE já estava providenciando os cálculos para pagamento dos valores devidos em folha suplementar. Porém, Aquino esclareceu que o juiz determinou que fosse aguardado o julgamento do agravo, fato que gera certa dificuldade para o pagamento administrativo. Contudo, a Associação manter-se-á atenta para que esse efetivo direito seja efetivado.

PL 565 é aprovado na Alesp

O PL 565/2010 foi aprovado no dia 19/10 em sessão ordinária da Alesp e convertido na lei 14.272, de 20/10/2010. A nova legislação possibilitará que não se proponha ações para a cobrança de débitos tributários ou não – inclusive execuções fiscais – com valores de até 600 Ufesp (R\$ 9.852,00). Ademais, a desistência das ações ajuizadas poderá ser requerida. A próxima edição do Jornal do Procurador (JP nº 50) trará uma reportagem completa.

PL 1433/2009 aguarda negociação entre TJ SP e PGE *

A tramitação do PL 1433/2009, que dispõe sobre a criação de cargos de advogados para o TJ SP, não terá prosseguimento, pois se aguarda o desfecho da negociação entre a PGE e o TJ SP. A informação foi obtida pela diretoria da Apesp, em reunião com o chefe de Gabinete da Presidência da Alesp.

**até o fechamento dessa edição o projeto não tinha sido votado.*

O abono de permanência

O abono de permanência visa incentivar o servidor a permanecer no serviço público mesmo quando já presentes os requisitos para sua aposentadoria voluntária (com proventos integrais ou proporcionais).

Surgiu, primeiramente, com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 e considerava a situação dos servidores públicos que, no advento daquela EC, tivessem cumprido os requisitos para a concessão da aposentadoria com base na legislação até então vigente. Tratava-se de uma isenção (mais apropriadamente imunidade, como verificado no bojo do Parecer PA 241/2004). O servidor optava por permanecer em atividade e não tinha contra si arrecadada a contribuição. Porém, essa imunidade deixou de existir com a instituição do abono de permanência por meio da EC nº 41, de 19/12/2003.

Interpretam e integram o novo conceito advindo da EC 41/2003, os seguintes atos: Ato Declaratório nº 24, de 04/10/2004 da Secretaria da Receita Federal ; a Instrução Normativa nº 03, de 12/08/2004 da Secretaria da Previdência Social e no Estado de São Paulo a Instrução UCRH nº 01 de 05/03/2004.

Assim, hoje, e conforme EC 41/2003, se o servidor optar por permanecer em atividade mesmo após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. E, como durante esse período em que receber o abono, também continua contribuindo para o custeio de sua aposentadoria, terá o tempo computado como de contribuição.

Como deflui do teor do Parecer AJG nº 1527/2004, três situações devem ser consideradas para fins de obtenção do abono:

- a) a dos servidores que até 31-12-2003 já haviam completado todos os requisitos para aposentadoria pelas normas então vigentes, e desde que tivessem 25 anos de contribuição, se mulher e 30 anos, se homem, até completarem as exigências para a aposentadoria compulsória (artigo 3º, § 1º da EC 41/2003);
- b) a dos servidores que haviam ingressado no serviço público até 16-12-1998 e tivessem preenchido os requisitos do artigo 2º da EC

41/2003, ou seja, idade 53 anos, se homem ou 48, se mulher; 05 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentação; tempo de contribuição de 35 anos, se homem e 30, se mulher, além de um período adicional equivalente a 20% do que faltaria para completar o tempo de contribuição na data da publicação da EC 20 (16-12-1998);

- c) a dos demais servidores que tenham cumprido as exigências do artigo 40, III, a da Constituição Federal, ou seja: tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público; 05 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentação; 60 anos de idade e 35 de contribuição se homem e 55 de idade e 30 de contribuição, se mulher.

Resta lembrar que o valor recebido a título de abono de permanência sujeita-se ao Imposto de Renda, devendo ser tributado na fonte, conforme orientação acima mencionada da Secretaria da Receita Federal.

Tânia Henriqueta Lotto
Representante dos Aposentados

Resolução PGE 67, de 06-10-2010

Disciplina a implantação de Abono de Permanência na folha de pagamento dos honorários advocatícios previstos no artigo 55 da Lei Complementar 93, de 28-05-1974.

O Procurador Geral do Estado, considerando a necessidade de aperfeiçoar a folha de pagamento dos honorários advocatícios previstos no artigo 55 da Lei Complementar n. 93, de 28-05-1974 resolve:

Artigo 1º – o Centro de Recursos Humanos e os SubSetoriais de Recursos Humanos da PGE deverão encaminhar à Seção de Controle de Honorários instituída pelo Decreto Estadual n. 13.740, de 31-07-1979, cópia do anexo II a que se refere a Instrução UCRH n. 002, de 29-10-2004, para o fim de implantação do Abono de Permanência na folha de pagamento dos honorários advocatícios previstos no artigo 55 da Lei Complementar n. 93, de 28-05-1974.

Artigo 2º – a cópia do documento referido no artigo 1º deverá conter a assinatura da autoridade responsável pelo Setorial ou Subsetorial que reconheceu o direito ao Abono de Permanência, bem como comprovação de recebimento da relação de remessa enviada à Secretaria da Fazenda.

Artigo 3º – o documento deverá ser remetido à Seção de Controle de Honorários no dia subsequente ao recebimento pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo PGE: Apesp promove eleições para escolha de lista tríplice

Entre os dias 8 e 12/11, a Apesp promoverá por meio eletrônico uma votação para composição de uma lista tríplice para o cargo de procurador-geral do Estado. A iniciativa pioneira tem como objetivo indicar ao governador do Estado de São Paulo eleito o anseio dos procuradores paulistas em participarem da escolha da nova chefia da Instituição.

Vale destacar que a constituição da lista tríplice servirá apenas como subsídio para o novo Governador, pois diferentemente das demais carreiras essenciais à Justiça – Defensoria Pública, Ministério Público e Magistratura – a Procuradoria não goza do preceito constitucional da autonomia administrativa.

Em posse da lista com os três nomes mais votados, a diretoria da Apesp buscará agendar uma audiência com o novo chefe do Executivo.

Regras

- Poderão votar associados e não associados da Apesp;
- Poderão votar procuradores da ativa e aposentados
- A lista de candidatos será de 800 associados da Apesp, excetuando-se os colegas aposentados, em estágio probatório ou membros da diretoria (executiva, membros do Conselho Fiscal e Assessor)!
- Os eleitores indicarão **ATÉ** nomes. **Atenção:** não é obrigatória a escolha da lista tríplice completa!

Saiba como votar!

- Acesse o site www.apesp.org.br.
- Clique no link votação eletrônica, no menu lateral do lado esquerdo.
- Digite o seu CPF (somente números).
- Digite a senha que foi enviada via correio eletrônico e também por carta.
- Responda a seguinte pergunta: “Você é a favor da escolha pela carreira de uma lista tríplice para o cargo de procurador-geral”?
- Em caso negativo, a sua participação será computada e votação encerrada!
- Em caso afirmativo, aparecerá na tela campos para indicação de ATÉ nomes. Atenção: não é obrigatória a escolha da lista tríplice completa!

Observação: a lista completa dos candidatos habilitados estará disponível em uma ferramenta no lado direito do campo aberto para a escolha do nome.



Diretoria Gestão 2010/2012

Presidente

Márcia M. Barreta Fernandes Semer

Vice-Presidente

Zelmo Denari

Secretária-Geral

Shirley Sanchez Tomé

Diretora Financeira

Cristina de Freitas Cirenza

Diretora Social e Cultural

Márcia Junqueira Sallowicz Zanotti

Diretora de Previdência e Convênios

Ana Maria Bueno Piraino

Diretor de Patrimônio

José Carlos Cabral Granado

Diretor de Comunicação

Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues

Diretor de Assuntos Parlamentares

Thiago Luís Sombra

Conselho Assessor

José Damião de Lima Trindade, José do Carmo Mendes

Junior, Maria Christina Tibiriçá Bahbouth, Maria Clara

Gozzoli, Mary Chekmenian, Sebastião Vilela Staut Jr.

Conselho Fiscal

Caio Augusto Limongi Gasparini, Caio César Guzzardi

Silva, Norberto Oya

Edição e redação de textos

Cristiano Tsonis (MTB 30.748)

Projeto gráfico Fonte Design

Tiragem 1.600 exemplares

Acesse a versão on-line do APESP EM MOVIMENTO no site <www.apesp.org.br>. Publicação periódica distribuída gratuitamente pela Apesp.